

PORTARIA Nº. 034/2024

CALDAS NOVAS, 02 DE MAIO DE 2024

*“Concede Aposentadoria Compulsória ao servidor **FÁBIO EVANGELISTA DA SILVA**, e dá outras providencias”.*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado compulsoriamente, por ter completado 75 anos, o servidor **FÁBIO EVANGELISTA DA SILVA**, portador do CPF: 473.793.598-00, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	2.710,88
Última remuneração	R\$	3.038,71
Tempo de Contribuição	5,23 30	0,17
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		472,59
Complementação Salarial	R\$	847,41
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	1.320,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a data posterior em que completou 75 anos, **ou seja: 10/08/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022